

**RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 183, de 10 de outubro de 2001.**

*Define os limites de carga horária do profissional convocado para o exercício de função docente na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 10 de outubro de 2001,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Na definição dos encargos didáticos do profissional convocado serão considerados os seguintes limites de carga horária:

- I - regência de aulas: a carga horária semanal atribuída ao docente;
- II - orientação acadêmica, preparo de aulas, correção de provas e atividades afins: carga horária semanal equivalente ao número de aulas atribuídas.

*Parágrafo único.* Será garantido ao convocado que se deslocar para mais de uma unidade, a ajuda de custo prevista em Resolução Conjunta/COUNI/CEPE-UEMS nº 019, de 19 de julho de 2001.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME**  
Presidente COUNI/UEMS